



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
MINAS GERAIS

LEI N.º 293, DE 10 DE MARÇO DE 1999.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMEN-
TOS À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes apro-
vou e eu, Francisco Chagas Brito, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Secre-
taria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, em regime de cessão gratuita de uso, os equipamentos
abaixo relacionados, destinado ao uso do órgão para atendimento de suas finalidades precípuas, a
saber:

01 micro CPU 586, Five Star, Disco Rígido, memória RAM 4.096K, Drive 3 ½

Monitor de Vídeo 14" EGA/VGA color Five Star

01 estabilizador de energia

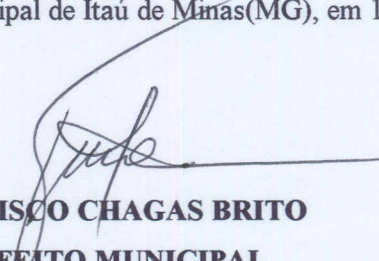
01 Impressora Emília Plus

Art. 2º - Os equipamentos cedidos somente poderão ser utilizados pela
Administração Fazendária de Pratápolis - AF/1 e o desvio de suas finalidades ou destinação revert-
rá automaticamente a cessão ora autorizada.

Art. 3º. - A duração da presente cessão será por prazo indeterminado, ou
enquanto sobrevirem razões de relevante interesse público que a justifiquem.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 10 de Março de 1999.


FRANCISCO CHAGAS BRITO
PREFEITO MUNICIPAL